PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Declaração n.º 7/2019

Nos termos do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, declara-se que, em sessão plenária realizada em 16 de janeiro de 2019, foi eleita pelo Plenário do Tribunal Constitucional a vogal da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, Dr.ª Mariana Sofia Simões de Oliveira Paixão.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Manuel da Costa Andrade*.

312024209

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho (extrato) n.º 1258/2019

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, de 9 de janeiro de 2019:

Teresa Maria Pereira da Silva, escrivã de direito, a exercer funções, em regime de comissão de serviço, no Supremo Tribunal Administrativo, afeta ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovada a referida comissão de serviço, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

18 de janeiro de 2019. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

311995926

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 1259/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 18-01-2019, foi a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Sara Fátima de Andrade Ferreira Real Martins, juíza de direito, interina, no Juízo de comércio do Funchal — Juiz 2, da Comarca da Madeira, nomeada, como requereu, juíza de direito efetiva no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais. (Posse imediata)

18 de janeiro de 2019. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

311996039

PARTE E

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA

Deliberação (extrato) n.º 145/2019

Os Estatutos da Entidade Regional de Turismo da Área Regional de Turismo de Lisboa, designada Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), foram homologados e publicados em anexo ao Despacho n.º 10174/2013, de 19 de julho de 2013, do Secretário de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013.

Por deliberação de 28 de novembro de 2018, a Assembleia Geral da ERT-RL aprovou, no seguimento da proposta n.º 16/2018, de 9 de novembro de 2018 da Comissão Executiva da ERT-RL, uma alteração aos artigos 1.º, 40.º e 44.º dos mesmos Estatutos, destinada à adaptação da designação da NUT II, com a nova abrangência territorial da anterior NUT III «Grande Lisboa», bem como de forma a precisar a delegação genérica de competências entre a ERT-RL e a Associação Turismo de Lisboa — Visitors and Convention Bureau, prevista na alínea *m*) do artigo 13.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, abrangendo uma maior concretização geográfica e temática dessa delegação.

Nesta sequência, a ERT-RL submeteu a alteração aos seus Estatutos à consideração da Secretária de Estado do Turismo, tendo merecido homologação nos termos do Despacho n.º 4/SET/2019, de 11 de janeiro de 2019, da Secretária de Estado do Turismo, de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, e ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 10723/2018, de 09 de novembro de 2018, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, passando os artigos 1.º, 4.º e 44.º a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Denominação, natureza jurídica e âmbito territorial

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O âmbito territorial de atuação da ERT-RL, definido na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, corresponde à Área Regional de Turismo de Lisboa coincidente com a NUT II Área Metropolitana de Lisboa, com a conformação fixada pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 163/99, de 13 de maio, 317/99, de 11 de agosto, 244/2002, de 5 de novembro, e pela Lei n.º 21/2010, de 23 de agosto.

Artigo 40.º

Delegações e postos de turismo

1 — A ERT-RL possui uma delegação em Setúbal, com um âmbito territorial coincidente com os municípios do Distrito de Setúbal integrados na NUT III Área Metropolitana de Lisboa.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 44.º

Delegação de atribuições

1 — De acordo com critérios de subsidiariedade, no âmbito territorial da NUT III Área Metropolitana de Lisboa consideram-se delegadas na Associação Turismo de Lisboa — Visitors and Convention Bureau as seguintes atribuições e competências da ERT-RL, sem necessidade de ato expresso de delegação:

a) Criação, manutenção, reformulação, dinamização e gestão de postos de turismo;
b) Organização, participação e apoio a ações, iniciativas e eventos promocionais;
c) Conceção, produção e distribuição de materiais promocionais e informativos em diversos suportes e outros conteúdos promocionais (digitais e em papel);
d) Reabilitação, reconversão, gestão e exploração de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos com potencial de uso turístico;
e) Elaboração de estudos, pareceres e instrumentos de planeamento e gestão;
f) Observatório do Turismo;
g) Criação e gestão de instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas.

2 — Os acordos de colaboração a celebrar no âmbito de delegação de atribuições deverão ser autorizados pela Assembleia-Geral da ERT-RL, sob proposta da respetiva Comissão Executiva.